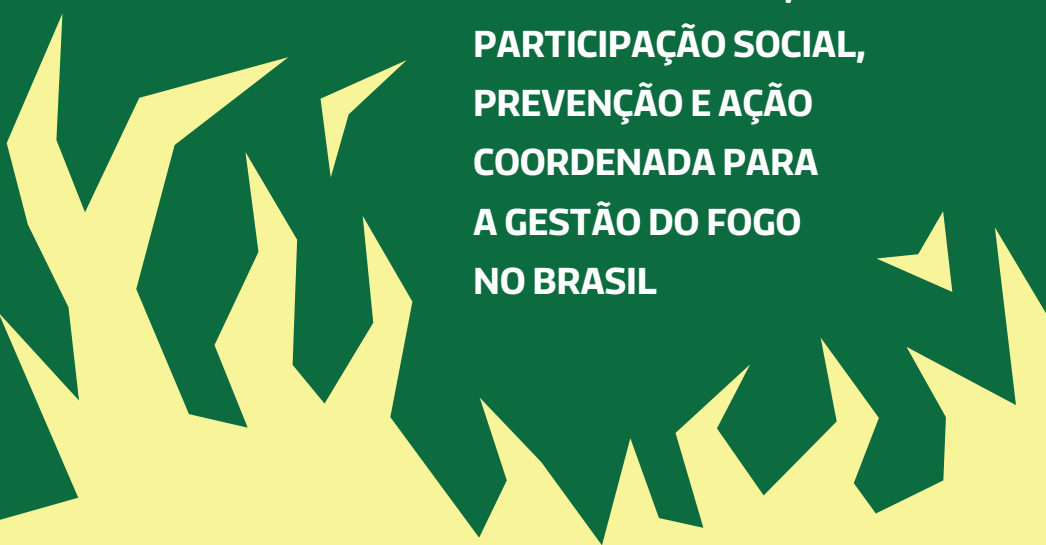


COMITÊ NACIONAL DE MANEJO INTEGRADO DO FOGO E SUAS RESOLUÇÕES

POLÍTICA PÚBLICA,
PARTICIPAÇÃO SOCIAL,
PREVENÇÃO E AÇÃO
COORDENADA PARA
A GESTÃO DO FOGO
NO BRASIL



COMIF E CIMAN FEDERAL

Estrutura nacional para a gestão responsável e integrada do fogo no Brasil

O Brasil avançou na construção de uma política moderna de gestão do fogo. A Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo (PNMIF), instituída pela Lei nº 14.944/2024, fortalece o planejamento, a prevenção e a resposta aos incêndios florestais no Brasil. A Política reconhece a importância ecológica e cultural do fogo e promove o uso responsável do fogo, a proteção dos biomas e a atuação compartilhada entre governo e sociedade.

O Decreto nº 12.173/2024 – que regulamenta a PNMIF – criou o Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo (COMIF) e reestruturou o Centro Integrado Multiagência de Coordenação Operacional Federal (CIMAN Federal), ampliando a integração entre instituições públicas, órgãos ambientais, forças de segurança, centros de pesquisa, Estados, Municípios e comunidades locais para fortalecer a gestão do fogo no país.

O que é o COMIF?

Coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), o COMIF é a instância estratégica responsável por integrar instituições, coordenar a implementação da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo e estabelecer diretrizes nacionais para governança, gestão da informação, prevenção, monitoramento, uso do fogo e resposta aos incêndios florestais.

O que é o CIMAN Federal?

Coordenado pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama), o CIMAN Federal é a instância de caráter operacional, vinculada ao COMIF, responsável pelo monitoramento e pela coordenação da resposta aos incêndios florestais nas áreas federais, contribuindo em nível nacional, para as respostas aos incêndios sob responsabilidade das outras esferas do poder executivo, os Estados e os Municípios.

**Planejar, prevenir e responder
de forma integrada.**

RESOLUÇÃO Nº 1

Regimento COMIF

Organiza o funcionamento do COMIF, define competências, estrutura, regras para tomada de decisões e o estabelecimento de mecanismos de articulação entre governo, sociedade civil e instituições.

COMPOSIÇÃO

O COMIF reúne os representantes:

- do Governo Federal (Casa Civil e ministérios);
- de Estados, Distrito Federal e Municípios;
- do Ibama e do ICMBio;
- dos órgãos ambientais estaduais e municipais;
- dos Corpos de Bombeiros Militares;
- de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais;
- do setor agropecuário e sociedade civil.

Especialistas e representantes de órgãos ou entidades públicas ou privadas podem ser convidados para as reuniões, sem direito a voto.

FUNCIONAMENTO

- A Secretaria-Executiva é exercida pelo MMA;
- Reuniões ordinárias trimestrais e possibilidade de reuniões extraordinárias;
- Decisões tomadas por votação em plenário;
- Deliberações por resoluções e recomendações;
- Apoio técnico por Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho.

RESOLUÇÃO Nº 2

Planos de Manejo Integrado do Fogo

Estabelece diretrizes para a elaboração e implementação dos Planos de Manejo Integrado do Fogo (PMIF), promovendo o planejamento territorial, a gestão integrada do fogo e o reconhecimento dos usos tradicionais e adaptativos do fogo.

QUEM DEVE ELABORAR OS PMIFs?

- Estados e Distrito Federal (obrigatoriamente nas áreas de maior risco);
- Municípios, consórcios municipais e entidades de bacias hidrográficas;
- Unidades de Conservação;
- Terras indígenas e comunidades tradicionais, integrando o plano à gestão territorial;
- Concessionárias de rodovias, ferrovias e energia elétrica em suas áreas de influência;
- Proprietários rurais, especialmente em áreas prioritárias ou que utilizem queima prescrita;
- Agricultores familiares em territórios coletivos, por meio de PMIF coletivo.

O QUE DEVE CONSTAR NOS PLANOS?

- Delimitação da área e identificação das áreas de risco;
- Ações de educação ambiental, comunicação e mobilização social;
- Estratégias de prevenção, preparação e resposta a incêndios;
- Planejamento do uso do fogo e manejo de combustíveis;
- Monitoramento, alerta e comunicação;
- Proteção da biodiversidade e restauração de áreas afetadas;
- Definição de metas, indicadores e responsabilidades;
- Pesquisa e monitoramento dos efeitos do fogo;
- Participação das comunidades locais e reconhecimento do uso tradicional do fogo.

QUAL O PRAZO PARA ADEQUAÇÃO?

O prazo para elaboração dos PMIFs é de até 2 anos a contar da data da publicação da Resolução COMIF nº2, em 21/03/2025.

Medidas Preventivas em Imóveis Rurais

Define medidas mínimas, obrigatórias, de prevenção aos incêndios florestais em imóveis rurais, estabelecendo responsabilidades para proprietários e fortalecendo o planejamento, o monitoramento e a resposta aos incêndios florestais.

USO DO FOGO EXIGE AUTORIZAÇÃO

O uso do fogo em atividades agropecuárias ou florestais depende de autorização prévia do órgão ambiental competente.

→ **Exceção:** uso do fogo em práticas culturais e agricultura de subsistência por povos indígenas, comunidades quilombolas e tradicionais e agricultores familiares.

MEDIDAS OBRIGATÓRIAS DE PREVENÇÃO VARIAM CONFORME O TAMANHO DA PROPRIEDADE RURAL

- **Pequenas propriedades (até 4 módulos fiscais):**
medidas básicas de prevenção, comunicação e treinamento.
- **Médias propriedades (de 4 a 15 módulos fiscais):**
medidas ampliadas de monitoramento, prevenção e estrutura de apoio.
- **Grandes propriedades (acima de 15 módulos fiscais):**
ações mais completas de prevenção, vigilância, monitoramento e planejamento operacional.

Os órgãos estaduais que integram o SISNAMA poderão definir critérios técnicos complementares conforme as características ambientais e regionais de cada estado.

INCENTIVO À AÇÃO COLETIVA E À AGRICULTURA FAMILIAR

A resolução incentiva a atuação conjunta entre vizinhos, cooperativas e associações rurais, com compartilhamento de brigadas, equipamentos e equipes treinadas. Também prevê atenção à agricultura familiar, com incentivo a práticas sustentáveis e redução do uso do fogo.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

As organizações de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) deverão orientar produtores rurais sobre a legislação vigente e as práticas de manejo integrado do fogo, especialmente em propriedades atingidas por incêndios nos últimos três anos. A norma também prevê apoio técnico para ações de prevenção, monitoramento e resposta aos incêndios florestais.

PRAZO PARA ADEQUAÇÃO

As medidas devem ser implementadas em até 2 anos a contar da data da publicação da Resolução COMIF nº3, em 06/08/2025.



RESOLUÇÃO Nº 4

Sistema Nacional de Informações Sobre Fogo (SISFOGO)

Estabelece diretrizes para o uso do SISFOGO, plataforma nacional de gestão de informações sobre manejo do fogo e incêndios florestais, fortalecendo o planejamento, o monitoramento, a transparência e a tomada de decisão.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NO SISTEMA

- Registros de ocorrências de incêndios florestais;
- Autorizações de queima controlada e queima prescrita;
- Espacialização das queimas controladas, prescritas e dos incêndios florestais, com a inserção de coordenadas em forma de pontos ou polígonos.

RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

O Ibama é a instituição responsável pelo desenvolvimento e implementação do sistema. Os órgãos estaduais e distrital de meio ambiente ficam incumbidos de consolidar e inserir as informações sobre autorizações de queima controlada e queima prescrita emitidas pelo próprio estado ou por seus municípios.

Os órgãos de resposta federais, estaduais e municipais deverão registrar diretamente no SISFOGO os registros de ocorrências de incêndios florestais.

RESOLUÇÃO Nº 5

Estratégia Nacional do Voluntariado no Manejo Integrado do Fogo

Fortalece a participação social nas ações de prevenção, educação ambiental e resposta aos incêndios florestais. A norma estabelece diretrizes para organização, capacitação, mobilização e reconhecimento dos voluntários.

QUEM PODE ATUAR COMO VOLUNTÁRIO?

O voluntariado no manejo integrado do fogo é uma atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, realizada junto a instituições públicas, privadas ou organizações sem fins lucrativos. Os voluntários capacitados poderão atuar em:

- Prevenção e combate a incêndios florestais;
- Ações educativas;
- Restauração ambiental;
- Apoio logístico e coleta de dados;
- Elaboração de Planos de Manejo Integrado do Fogo (PMIF).

A atuação será formalizada por meio de Termo de Adesão, com definição de responsabilidades, atividades e condições de atuação.

SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO

Os brigadistas voluntários deverão:

- Receber treinamento específico;
- Utilizar equipamentos de proteção;
- Seguir protocolos de segurança e cadeia de comando.

A resolução também garante seguro de vida, reconhecimento institucional, conduta ética, respeito à diversidade e aos direitos territoriais e culturais.

É TEMPO DE AGIR.

Prevenir incêndios florestais é uma responsabilidade compartilhada.

Integrar esforços, planejar o uso do fogo e fortalecer ações de prevenção contribuem para proteger a população e os biomas brasileiros.

Telefones para informações e denúncias sobre incêndios florestais:

Corpo de Bombeiros Militar 193

Linha Verde Ibama 0800 061 8080



Aproxime a câmera do seu celular e acesse a cartilha **Manejo Integrado do Fogo: A Nova Política de Gestão Compartilhada e Responsável do Fogo no Brasil.**



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA

